



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI nº. 331/2008

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo repassar recursos a Entidades Assistenciais, Conselhos Municipais e Associações mediante Termos de Cooperação Financeira e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício de **2009**, recursos financeiros a entidades assistenciais, conselhos municipais e associações, obedecidas as formalidades legais e verificada a previsão orçamentária.

§ ÚNICO: As entidades, conselhos e associações a serem contemplados são:

I. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.597.705/0001-25, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI Data de Abertura: 12/07/1989 - Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): CLUBE DE MÃES FÁDUA CALIXTO NICOLAU - Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 85.16-2-99 – Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde; Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 – ASSOCIAÇÃO - Endereço: Rua São Francisco, nº. 75 – Centro - Jundiá do Sul – Pr – CEP 86.470-000.

II. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 05.159.316/0001-44, com as seguintes características: Nome Empresarial: PROVOPAR – (PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE) - Data de Abertura: 03/07/2002 Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): PROVOPAR Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 93.09-2-99 – Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente Código e Descrição da Natureza Jurídica: 115-5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL Endereço: Rua São Francisco, S/N – Centro - Jundiá do Sul – PR – CEP 86.470-000.

III. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.596.186/0001-80, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE R. DO PINHAL, data de Abertura: 31/07/1987, Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): APAE R. P. Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 85.31-6-99 – Outros serviços sociais com alojamento, Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 – ASSOCIAÇÃO, Endereço: Rua Dr. Marcelino Nogueira, nº. 1.143 – Centro - Ribeirão do Pinhal – PR- CEP 86.490-000

IV. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 04.424.483/0001-02, com as seguintes características: Nome Empresarial: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, data de Abertura: 09/04/2001, Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): COMDEMA, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 75.14-0-00 – Atividades de apoio à administração pública Código e Descrição da Natureza Jurídica: 109-0 – ÓRGÃO AUTÔNOMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DE DIREITO PÚBLICO, endereço: Rua Sebastião Fogaça de Souza, nº. 50 - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000.

V. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 05.105.116/0001-09, com as seguintes características: Nome Empresarial: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR, data de Abertura: 12/06/2002 Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): CONSEG - JUNDIAÍ DO SUL Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO, endereço: Rua Sebastião Fogaça, nº. 50 - Centro - Jundiá do Sul - PR- CEP 86.470-000.

VI. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 02.618.891/0001-70, com as seguintes características: Nome Empresarial: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ DO SUL, data de abertura: 28/09/1997, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO Endereço: Rua Sebastião Fogaça, nº. 50 - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000

VII. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.595.220/0001-00, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DOS IDOSOS, Data de Abertura: 09/05/1986 Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): AFAI Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO Endereço: Rua Anchieta, S/N - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000.

VIII. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.248.341/0001-78, com as seguintes características: Nome Empresarial: CRECHE NICE BRAGA, Data de Abertura: 5/01/1983 Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO Endereço: Rua Edgar Bueno de Melo, nº. 177 - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000.

IX. A entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA JUNDIAIENSE, entidade civil sem finalidade lucrativa, com atividades inerentes à prática do desporto em geral, apartidária, com sede nesta cidade cito a Rua Anchieta sn., inscrita no CNPJ/MF 05.021.723/0001-90.

X. A entidade ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JUNDIAÍ DO SUL - "AGROSUL", entidade civil sem finalidade lucrativa, com atividades direcionadas ao incremento da produção agropecuária, com destaque para a pecuária leiteira, inscrita no CNPJ 08.574.389/0001-90, com sede nesta cidade na Rua Sebastião Fogaça, nº. 50, Jundiá do Sul - PR.

XI. A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL - APAE, entidade civil sem finalidade lucrativa, com atividades inerentes à prática de ações sociais (educação especial), reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº. 251/2006, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, com sede nesta cidade na Santos Dumont, nº. 427.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



XII. A entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CULTURAIS DE JUNDIAÍ DO SUL – ARTESUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.501.238/0001-40, com sede na Rua São Francisco, nº. 324, em Jundiá do Sul, regulada por disposições estatutárias registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR) sob nº. 1.207, livro A.P.J., em 23.06.2005.

ART. 2º - Os repasses somente poderão ocorrer às entidades relacionadas no parágrafo anterior se destinados a atender às condições previamente estabelecidas no planejamento administrativo constante da LDO para 2009, e existir previsão na Lei Orçamentária de 2009 ou em créditos adicionais.

§ ÚNICO – Somente poderão receber recursos através de transferências voluntárias do Município as pessoas jurídicas de direito público do Município ou de direito privado sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública que ajustarem a aplicação dos recursos recebidos no objeto previamente definido e aprovado em plano de trabalho que deverá integrar o compromisso de cooperação com o Município.

ART. 3º - A liberação do valor global dos recursos às entidades beneficiadas ocorrerá mediante celebração individualizada de Termo de Cooperação Financeira com vigência dentro do exercício financeiro de 2009, no qual disporá regras diversas, inclusive sobre a possibilidade de fracionamento do valor em parcelas mensais.

§ ÚNICO – O termo de cooperação deverá atender, dentre outros requisitos, tudo o quanto determina a Resolução nº. 003/2006 do Tribunal de Contas do Paraná.

ART. 4º - A liberação dos recursos visará à prestação de serviços pelas entidades em atividades na área médica, educacional, assistência social, segurança, esportiva, cultura e outros serviços, com objetivo claro de otimização dos serviços com racionalidade e economicidade.

§ 1º - As atividades a serem desenvolvidas pelas entidades beneficiárias deverão estar dispostas em PLANO DE TRABALHO aprovado pela Unidade Gestora de Transferência (UGT) e integrará o instrumento de cooperação.

§ 2º - O valor global dos recursos a serem liberados deverá ser compatível com as unidades de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição da comunidade interessada, exigindo-se das entidades padrões mínimos de eficiência previamente fixados em plano de trabalho.

§ 3º - Será exigido de cada entidade ou conselho, planejamento do efetivo custo dos serviços a serem realizados e da forma de aplicação dos recursos a serem liberados.

§ 4º - Somente as instituições com as contas do exercício anterior devidamente prestadas e aceitas como boas e com satisfatórias condições de funcionamento poderão receber as subvenções de que trata esta lei.

§ 5º - Em se tratando de entidade de assistência social, deverá estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



§ 6º - A aplicação dos recursos e as condições de funcionamento das entidades serão fiscalizadas pelos órgãos oficiais do Município: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Saúde e Assistência Social e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, tendo eles poder de veto à liberação de recursos à instituição que descumprir as disposições desta lei, a qual ficará integralmente incorporada nos termos cooperativos a serem celebrados e pela **Unidade Gestora de Transferência (U.G.T.)**.

§ 7º - As entidades beneficiadas com as verbas repassadas deverão aplicá-las fielmente no programa de trabalho que desenvolverem e prestarão, com regularidade, contas à administração, sujeitando-se ainda a vistorias e fiscalizações dos membros e/ou comissões do Poder Legislativo sempre que houver reclamações e/ou denúncias.

§ 8º - As entidades beneficiadas deverão cumprir todas as determinações constantes da Resolução nº. 003/2006 do T. Contas do Paraná.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de dezembro de 2008.

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal